





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. .... de 1965.

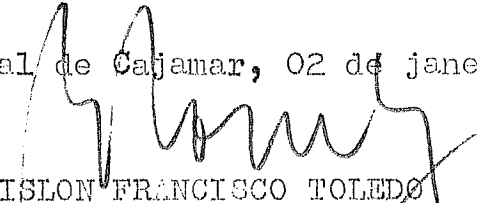
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor Antônio Coutinho dos Santos, para o fim que nele se declara.\*.\*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado contratante neste ato, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO COUTINHO DOS SANTOS, denominado simplesmente contratado, tem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Antônio Coutinho dos Santos, para em caráter provisório exercer o cargo de Lixeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 161, baixado nesta data pelo Senhor - Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo contratante, quer pelo contratado, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso-prévio de cinco dias ao contratante;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965

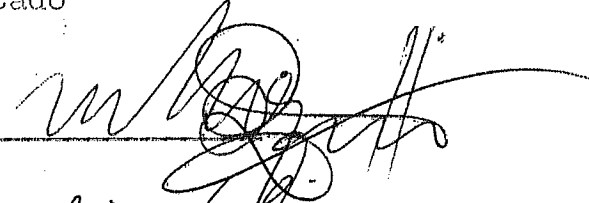
  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO COUTINHO DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:-

1ª

2ª

  
Severino Gonçalves de Almeida